



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (0183) 22-4144
ASSIS - SP

RESOLUÇÃO Nº 054, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.995

Disciplina processamento de documentos e outros papéis, no âmbito da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

- Artigo 1º -** Todo e qualquer documento, oficial ou simples requerimento, ao tramitar pela Câmara, deverá receber o seguinte tratamento.
- § 1º - Em se tratando de documento oficial, como obtenção de pareceres da área técnica, ser previamente autuado, com os elementos essenciais à sua identificação, bem como a ementa do assunto.
- § 2º - Em se tratando de requerimento, encaminhado por qualquer interessado, receber numeração cronológica, data, passar pelo protocolo, autuação e lançamento dos dados necessários, bem como ementa resumida do assunto.
- Artigo 2º -** Em qualquer caso as folhas serão rubricadas pelo Presidente da Mesa e numeradas pelo funcionário responsável.
- Artigo 3º -** A cada endereçamento do processo será procedido de abertura de vistas para o competente despacho e, vencido todos os trâmites, será arquivado.
- Artigo 4º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1.995

LUIZ ANTONIO RAMALHO ZANOTI
Presidente



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (0183) 22-4144
ASSIS - SP

Publicada na Câmara Municipal de Assis, em 13 de dezembro de 1.995


Sonia Maria de Almeida
Diretora